

PRÉMIO “ESTUDAR CAMÕES”

Jovens Investigadores



REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

1. No âmbito da efeméride “Comemorações do V Centenário do Nascimento de Luís de Camões”, é lançado o presente Prémio, que visa estimular o interesse de jovens investigadores pela figura e pela obra de Luís de Camões.

Artigo 2.º

Destinatários

1. A participação no concurso está aberta a todos os jovens até aos 35 anos, de cidadania portuguesa.
2. A participação implica a submissão do trabalho no portal [Camões 500](#) até 31 de dezembro de 2025.
3. Para efeito da participação no concurso, os concorrentes comprometem-se a aceitar as disposições do presente regulamento e as decisões do júri.

Artigo 3.º

Júri

1. O júri será constituído por três a cinco elementos designados pela Estrutura de Missão (personalidades de reconhecido mérito científico-pedagógico), cabendo a um desses elementos a função de Presidente.
2. Cabe à Estrutura de Missão a organização geral do concurso e o controlo do seu desenvolvimento ao longo das diversas fases previstas neste regulamento, bem como o apuramento e a divulgação dos trabalhos vencedores.
3. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.

PRÊMIO “ESTUDAR CAMÕES”

Jovens Investigadores



4. Cabe ainda ao júri decidir sobre quaisquer matérias que estejam omissas neste regulamento.

Artigo 4.º

Participação no concurso

1. Os concorrentes submeterão no portal referido no ponto 2 do artigo 2.º um trabalho original (sob forma de ensaio ou dissertação) que consiste na apresentação escrita centrada na figura e na obra de Luís de Camões, cumprindo, de forma articulada, os seguintes requisitos:
 - a) fundamentos e objetivos do trabalho;
 - b) dimensão inovadora.
2. O trabalho deverá conter um mínimo de 15.000 caracteres (incluindo espaços, notas e bibliografia).
3. A participação no concurso é feita a título individual.

Artigo 5.º

Identificação e envio dos trabalhos

1. O trabalho deverá ser submetidas em suporte digital, de formato PDF, respeitando o prazo indicado no portal [Camões 500](#).
2. O anonimato é garantido pelo administrador do portal [Camões 500](#), único responsável pelo envio das candidaturas ao júri.
3. Não serão admitidos a concurso os trabalhos que:
 - a) não correspondam à tipologia de trabalho identificada no ponto 1 do Artigo 4.º;
 - b) incluam materiais com logótipos ou qualquer outra forma de identificação da afiliação do candidato;

PRÉMIO “ESTUDAR CAMÕES”

Jovens Investigadores



- c) tenham sido divulgados, parcialmente ou na íntegra, em suporte impresso ou digital;
- d) não respeitem os direitos de autor e direitos conexos.

Artigo 6.º

Processo de avaliação

1. O processo de avaliação é da responsabilidade do júri do concurso, a quem cabe ler, analisar, apreciar e seriar os trabalhos enviados, bem como proceder à seleção dos trabalhos vencedores.
2. Para além dos requisitos fixados no Artigo 4º do presente regulamento, o júri valorizará a coerência argumentativa e a qualidade do discurso produzido.
3. O júri procederá a um ato de validação dos trabalhos selecionados.
4. As decisões finais do júri serão tomadas em reunião, devendo todas as deliberações ficar registadas em ata assinada por todos os seus elementos.

Artigo 7.º

Prémios

1. O trabalho classificado em primeiro lugar será contemplado com um prémio pecuniário no valor de 5.000 € (cinco mil euros).
2. Serão ainda atribuídos prémios pecuniários aos trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares, no valor de 3.000 € e 2.000 € (três mil euros e dois mil euros), respetivamente.
3. O júri poderá ainda proceder à atribuição de menções honrosas e recomendações de publicação.

PRÊMIO “ESTUDAR CAMÕES”

Jovens Investigadores



Artigo 8.º

Divulgação dos resultados

1. Os resultados do concurso serão divulgados no portal [Camões 500](#) e em, pelo menos, dois órgãos de comunicação social.
2. Os concorrentes galardoados serão notificados através de mensagem de correio eletrónico até 15 de maio, à qual deverão responder no prazo máximo de 10 dias úteis.

Artigo 9.º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios realizar-se-á até 30 de junho de 2026, em data e local a definir.
2. Os prémios serão entregues aos galardoados em cerimónia organizada pela Estrutura de Missão.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Qualquer situação ou ocorrência verificada durante o concurso que não esteja prevista neste regulamento será objeto da apreciação da Estrutura de Missão, que procederão também à sua resolução, ouvidos os elementos do júri.
2. Das decisões tomadas neste âmbito será dado conhecimentos aos envolvidos.
3. Os premiados cedem os respetivos direitos para a eventualidade de virem a ser publicados pela Estrutura de Missão.